

NOTA I.

Cumpra-se destacar ao banhista ou parte interessada que conforme Artigo 9º previsto na Resolução CONAMA nº 274/2000, que define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras, tem-se:

"Aos órgãos de controle ambiental compete a aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a divulgação das condições de balneabilidade das praias e dos balneários e a fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente".

Para tanto, orienta-se acessar o site do Instituto do Meio Ambiente (IMA) para tomar conhecimento das condições de balneabilidade deste município. O acesso pode ser feito pelo *link*:

<https://balneabilidade.ima.sc.gov.br/>

NOTA II.

Em cumprimento das obrigações da compromissária EMASA referente ao Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 29 de junho de 2018 (Inquérito Civil SIG/MP nº 06.2012.00002746-8). Tem-se:

II.1.2 Das obrigações de aspectos gerais

II.1.2.1 Quanto à obrigação disposta no item 3.5, § 2º, do TAC e fls. 295-299 do Aditamento, relativo ao monitoramento da balneabilidade das praias de Balneário Camboriú, fica substituída pelo seguinte compromisso: a EMASA se compromete a executar o monitoramento da balneabilidade da praia central (10 pontos) e das praias agrestes (Laranjeiras - 1 ponto, Estaleiro - 1 ponto, Taquaras - 2 pontos e Estaleirinho - 1 ponto), com periodicidade semanal, através de laboratórios reconhecidos pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina), com uso de técnicas e procedimentos adotados pelo mesmo, cujo contrato já se encontra em execução.

§ 1º. A EMASA compromete-se a divulgar os relatórios de balneabilidade no site institucional a partir de junho do corrente ano.

NOTA III.

Os serviços de coleta e análise das amostras são realizados por laboratório terceirizado (Contrato CT 24/2018), credenciado no IMA e acreditado no INMETRO conforme a NBR ISO/IEC 17025:2017.

Coleta em:	13/03/2019		15/03/2019		18/03/2019		20/03/2019		27/03/2019	
Ponto de monitoramento	Condição	E.coli (NMP/100mL)								
Pontal Norte	IMPRÓPRIA	300	IMPRÓPRIA	4300	IMPRÓPRIA	1800	IMPRÓPRIA	800	IMPRÓPRIA	4200
Frente a Rua 1001	IMPRÓPRIA	600	IMPRÓPRIA	900	IMPRÓPRIA	700	PRÓPRIA	600	PRÓPRIA	300
Frente a Rua 51	PRÓPRIA	260	PRÓPRIA	220	PRÓPRIA	430	PRÓPRIA	220	PRÓPRIA	40
Frente a Rua 1400	PRÓPRIA	120	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	120	PRÓPRIA	50	PRÓPRIA	70
Frente a Rua 2000	PRÓPRIA	40	PRÓPRIA	70	PRÓPRIA	60	PRÓPRIA	200	PRÓPRIA	20
Frente a Rua 2500	PRÓPRIA	80	PRÓPRIA	90	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	80	PRÓPRIA	40
Frente a Rua 3000	PRÓPRIA	60	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	180	PRÓPRIA	50	PRÓPRIA	50
Frente a Rua 3500	PRÓPRIA	40	PRÓPRIA	60	PRÓPRIA	110	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	60
Frente a Rua 4000	PRÓPRIA	50	PRÓPRIA	160	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	60	PRÓPRIA	80
Frente a Rua 4900 - Pontal Sul	PRÓPRIA	90	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	210	PRÓPRIA	40	PRÓPRIA	50
Laranjeiras	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	90	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	250	PRÓPRIA	70
Taquaras 01	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	40	PRÓPRIA	90	PRÓPRIA	100	PRÓPRIA	20
Taquaras 02	PRÓPRIA	70	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	70	PRÓPRIA	210	PRÓPRIA	50
Estaleiro	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	60	PRÓPRIA	70	PRÓPRIA	10
Estaleirinho	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	130	PRÓPRIA	10	PRÓPRIA	100	PRÓPRIA	60

Nota: Localização

Taquaras 01: Ponto de amostragem em frente ao ponto de ônibus

Taquaras 02: Ponto de amostragem em frente a Escola Municipal

Nota: Indicador bacteriológico

E.coli: A Escherichia coli é um indicador de contaminação de origem fecal.

Próprio: Quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas, no mesmo local houver no máximo 800 Escherichia coli por 100 mililitros.

Impróprio: Quando em mais de 20% de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas anteriores, no mesmo local, for superior a 800 Escherichia coli por 100 mililitros ou quando, na última coleta, o resultado for superior a 2000 Escherichia coli por 100 mililitros.

